

LEI Nº 392 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 1962.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal para desapropriar, amigável ou judicialmente, e em caráter de urgência, diversos lotes de terra da quadra nº 153, necessários à construção do Paço Municipal e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, em caráter de urgência, os lotes de terra sob nºs 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23 e 24 (oito, nove, dez, onze, doze, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro), todos da quadra nº 153 (cento e cinquenta e três), da planta geral desta cidade, que constam pertencer, respectivamente, a Sílvia Perfeto, Saleh Youssif Samaha, Abílio Simões, Assad Chad, Durval Silveira Franco, Geraldo Domingos Stroppa, Tomaz Martins do Amaral, Hilda de Barros Magrini, José Pepinelli Alvares e Massaro Takata, cujos lotes foram declarados de utilidade pública, pelo Decreto nº 294, de 21 de maio de 1958, desta Prefeitura, e são necessários à construção do Paço Municipal.

§ 1º - Se a desapropriação for efetivada amigavelmente, fica o Prefeito autorizado a pagar, pelos dez mencionados lotes de terra, até a importância de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

§ 2º - Se, porém, a desapropriação tiver que ser executada judicialmente, a Prefeitura Municipal pagará pelos mesmos lotes o valor que for arbitrado pela decisão judicial, transitada em julgado.

Artigo 2º - Os lotes de terra referidos no artigo anterior medem em conjunto, 75 (setenta e cinco) metros de frente para a Avenida José Bonifácio; 75 (setenta e cinco) metros de frente para a Avenida Expedicionários; 52 (cinquenta e dois) metros de frente para a Rua Euclides da Cunha e finalmente 52 (cinquenta e dois) metros nos fundos, onde divisam com os lotes 7 (sete) e 19 (dezenove) da mesma quadra nº 153, formando assim um quadrilátero de 75 por 52 (setenta e cinco por cinquenta e dois) metros, com a área de 3.900 m² (três mil e novecentos metros quadrados).

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, serão utilizados os recursos constantes da Verba 351/8-81-4 - Despesas Diversas - Item II - Para Desapropriação de Imóveis - do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de fevereiro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal. Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÃO FABBRO
= Secretário =